



MENSAGEM Nº 45/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), na forma que especifica”**.

Com a medida ora proposta, oriunda do expediente administrativo nº 7393/2022-PMV, pretende-se obter autorização legislativa para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, visando obter autorização legislativa para que a PRODESP execute obras e serviços para instalação e operacionalização do Poupatempo em Valinhos.

O fato é que o art. 8º, XIV, da Lei Orgânica estabelece que os convênios de que resultem encargos para o Município devem ser objeto de deliberação do Poder Legislativo Valinhense através de lei específica para celebração dos instrumentos e para liberação dos recursos.



Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 24 de maio de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), visando a instalação e operacionalização do Poupatempo em Valinhos.

Art. 2º As características e obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará, podendo, inclusive, ser aditado.

Art. 3º As despesas decorrentes dos encargos assumidos pelo Município de Valinhos com a execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

